



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ofício n.º 125/2020/CM

Montenegro, 23 de julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
Valdair da Rosa Silva
Presidente do CMDPDM
Montenegro/RS

Assunto: Projeto de Lei n.º 032/2020

Senhor Presidente:

Em conformidade com o que dispõe o art. 19, parágrafo único, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal, visando à adequada apreciação legislativa do Projeto de Lei n.º 032/2020 (em anexo), que altera e acrescenta dispositivos atinentes à Lei nº 5.228/2010, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro, solicitamos que esse órgão de cooperação se manifeste, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste Ofício, sobre o referido Projeto de Lei, com o respectivo encaminhamento de seu parecer a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador Neri de Mello Pena – Cabelo,
Presidente.

ALS